

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.042 de 2016
foi devidamente publicado no Placer Ofi-
cial no período de 04/04/2016.*

LEI Nº 3.042, DE 04 DE ABRIL DE 2.016.

**“Desafeta área no Residencial Nova Morada II,
autoriza sua doação à Empresa que menciona
e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a Área Institucional – APM-01, situada no loteamento denominado Nova Morada II, perfazendo uma área total de 3.699,82 m², constante da matrícula nº 22.964, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, para a **LOJA MAÇÔNICA VIGILÂNCIA E FRATERNIDADE DE INHUMAS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.810.137/0001-70, para edificação de sua sede”.

§ 1º - O imóvel objeto da doação não poderá ser utilizado em qualquer outra finalidade, sob pena de desfazimento ou reversão da doação.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento